



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.332, DE 10 DE MAIO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 252.077,60 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao Sistema de Esgotamento Sanitário na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
<b>17.512.0138.1156</b>	Sistema de Esgotamento Sanitário	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>226.171,31</b>
	<b>Fonte de Recurso 05 - Convênio Federal</b>	
<b>0208</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
<b>17.512.0138.1156</b>	Sistema de Esgotamento Sanitário	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>25.906,29</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 - Tesouro</b>	
		<b>TOTAL: 252.077,60</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 226.171,31 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e um centavos).

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente à Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (Contrapartida) no valor de R\$ 25.906,29 (Vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos) será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0255</b>	<b>Departamento de Contabilidade e Finanças</b>	
<b>025501</b>	<b>Contabilidade e Finanças</b>	
<b>99.999.0106.2114</b>	Reserva de Contingência	
<b>9.9.99.99.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>25.906,29</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 - Tesouro</b>	
		<b>TOTAL: 25.906,29</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.332, DE 10 DE MAIO DE 2013.**  
**(Fls.02)**

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Maio de 2013.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de Maio de 2013.

/mg.